

O set up da máquina foi o recomendado pela Fundacentro, através da norma de higiene ocupacional - NHO 01, com adaptação para o Anexo 1 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do M.T.E. a seguir expressa:

- a) Nível critério : 85 dBA
- b) Critério de tempo: 8 horas
- c) Fator de dobra: 5 dBA
- d) Nível limiar: 80 dBA
- e) Escala de Ponderação: A
- f) Resposta Lenta.

2.2 – Agentes Químicos

No caso dos agentes químicos cujo prejuízo ocupacional seja estabelecido mediante limite de tolerância dos seus vapores nos ambientes de trabalho, foram empregados amostradores passivos fixados ao corpo do trabalhador próximo à zona respiratória.

O amostrador utilizado foi um OVM – 3500 fabricado pela 3M – Canadense, aplicados e controlados por laboratório independente.

O processo de avaliação das amostras é a cromatografia gasosa, com grau de precisão de 0,1 ppm, para a maioria dos agentes considerados.

No caso das avaliações qualitativas para agentes químicos, foi utilizada a metodologia preconizada pelo Anexo 13 da NR-15 da Portaria número 3.214/78 e a Portaria número nº 3311/89, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3 – Calor

O agente físico calor foi monitorado apenas nasquelas atividades em que existe a presença de fotes térmicas no processo.

Foi utilizado nesta avaliação um medidor de stress térmico, especificado como sendo TGD –200 da Instruterm – Instrumentos de Medição Ltda.

A metodologia de cálculo utilizada foi aquela preconizada pelo Anexo 3 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.